



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Decreto nº 11.642, de 06 de junho de 2005

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 442.600,00 e cria elementos de despesas para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1476, de 01 de junho de 2005;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN e AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**; Crédito Adicional Suplementar e criar elementos de despesas para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de **R\$ 442.600,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.564, de 05 de abril de 2005, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de junho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração
SEPLAD


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças – SEFIN



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR

Processo nº 11.844 de 08 de dezembro de 2004

Ata do Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 08 de dezembro de 2004, com o objetivo de discutir e aprovar o Plano de Trabalho do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei nº 1.353 de 1972, resolveu convocar o Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro para a reunião de 08 de dezembro de 2004.

DELIBERAÇÃO

1. O Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, reunido em sessão ordinária, em 08 de dezembro de 2004, com a presença dos membros titulares e suplentes, deliberou sobre o Plano de Trabalho do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2005, aprovado pelo Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro em 08 de dezembro de 2004.

2. O Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, reunido em sessão ordinária, em 08 de dezembro de 2004, deliberou sobre o Plano de Trabalho do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2005, aprovado pelo Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro em 08 de dezembro de 2004.

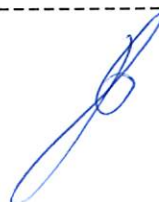
3. O Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, reunido em sessão ordinária, em 08 de dezembro de 2004, deliberou sobre o Plano de Trabalho do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2005, aprovado pelo Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro em 08 de dezembro de 2004.

4. O Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro, reunido em sessão ordinária, em 08 de dezembro de 2004, deliberou sobre o Plano de Trabalho do Estado do Rio de Janeiro para o ano de 2005, aprovado pelo Conselho de Administração do Estado do Rio de Janeiro em 08 de dezembro de 2004.

[Handwritten signatures and stamps, including the name 'GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO']

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: | | REDUZ |
|---------------------|--|-------------------------------------|-------------|------------|
| CODIGO | ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPEZA | F N T | VALOR |
| 1401.041221015.2420 | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS ADMINISTRACAO DA UNIDADE. | 3390.3900 | 16 | 347.600,00 |
| 1923.206041218.1123 | AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA INFRA-EST.DE APOIO AO AGRON. DE RONDONIA | 4490.5100 | 40 | 50.000,00 |
| 1923.041221015.2261 | ADMINISTRACAO DA UNIDADE. | 3390.3900 | 40 | 45.000,00 |
| T O T A L | | | | 442.600,00 |

| CREDITO SUPLEMENTAR | | ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: | | SUPLEMENTA |
|---------------------|---|------------------------------------|-------------|------------|
| CODIGO | ESPECIFICACAO | NATUREZA DA DESPEZA | F N T | VALOR |
| 1401.041221015.2420 | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS ADMINISTRACAO DA UNIDADE. | 4480.4200 | 16 | 347.600,00 |
| 1923.041221015.0186 | AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA DESP.EX.ANT. INDENIZACOES, SENT JUDICIAIS E TRANSFERENCIAS | 3390.9300 | 40 | 20.000,00 |
| 1923.206041218.1123 | INFRA-EST.DE APOIO AO AGRON. DE RONDONIA | 4490.3000 | 40 | 50.000,00 |
| 1923.041221015.2261 | ADMINISTRACAO DA UNIDADE. | 3390.3600 | 40 | 25.000,00 |
| T O T A L | | | | 442.600,00 |





| UNIDADES ORCAMENTARIAS | ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.: | | | | QUOTAS TRIMESTRAIS |
|---|--------------------------------------|---------------|------|-----------|--------------------|
| | TRIMESTRES | | | | TOTAL |
| | I | II | III | IV | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS | 18.033.131,91 | 45.525.678,09 | 0,00 | 59.990,00 | 63.618.800,00 |
| AGENCIA DE DEFESA SANITARIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA | 3.083.993,05 | 13.766.706,95 | 0,00 | 0,00 | 16.850.700,00 |

